



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº. 598/23 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre regulamentação da apresentação de atestados para concessão de licença para tratamento de saúde aos servidores municipais, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer requisitos mínimos para os atestados emitidos, por profissionais da área da saúde, que embasam as licenças, prevenindo fraudes e prejuízos aos cofres públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de fixação de prazo para entrega desses atestados, possibilitando um adequado fechamento da folha de pagamento.

DECRETA:

ARTIGO 1º): Os atestados para concessão de licença referente a tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, e abono dos dias do afastamento, deverão ser apresentados na via original e sem nenhuma rasura, devendo conter os seguintes dados:

- a) Data do atendimento e emissão;
- b) Período do afastamento;
- c) CID;
- d) Nome impresso e/ou carimbo e assinatura do profissional da área da saúde responsável pela emissão;
- e) Número do competente registro no órgão de classe.

§1º. Os atestados deverão ser encaminhados aos superiores hierárquicos de cada Diretoria/chefia ao qual o servidor estiver subordinado, impreterivelmente, até 02 (dois) dias úteis subsequente a data de emissão do respectivo atestado.

§2º. Os atestados deverão ser cientificados ao Diretor/Chefe ao qual o servidor estiver subordinado, o qual deverá obrigatoriamente:

- I. Emitir “visto de ciência” no verso dos respectivos atestados, contendo, nome do servidor responsável;
- II. Informar na frequência mensal a ciência do respectivo atestado médico;
- III. Comunicar ao servidor o local, data e hora da perícia médica a qual será submetido;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

IV. Encaminhar relação dos nomes dos servidores que passarão por perícia médica ao Departamento de Recursos Humanos, até as 11h00min, da quarta-feira do dia subsequente do seu recebimento, para fins de perícia médica.

§3º. O servidor municipal deverá comparecer junto a Diretoria Municipal de Saúde na data e hora estabelecido, munido do original do atestado médico e demais documentos que entender necessários, tais como cópia de receita ou pedido de exames ou resultados de exames ou declarações do médico assistente entre outros, para fins de serem submetidos à perícia médica; sendo facultado ao profissional responsável pela perícia médica solicitar documentos complementares com vistas a avaliação do respectivo atestado médico.

§4º. Atestados médicos de acompanhantes deverão obrigatoriamente estar acompanhados das justificativas pertinentes ao acompanhamento.

§5º. Os servidores que estiverem impossibilitados de comparecer à perícia médica, deverão obrigatoriamente apresentar as devidas justificativas, nos termos do Anexo Único, o qual ficará sob os cuidados da Diretoria em que estiver lotado o servidor para posterior encaminhamento na data e hora da perícia médica a qual o servidor seria submetido.

§6º. A concessão da licença e/ou abono dos dias do afastamento, que trata este decreto ficará condicionada a realização da competente perícia médica.

§7º. Os atestados emitidos por dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e nutricionistas, terão abonados somente o período da consulta, ficando a decisão de período maior ou não pelo médico perito

ARTIGO 2º): Em caso de não atendimento dos requisitos previstos no artigo 1º deste Decreto, ressalvada a comprovada hipótese de impossibilidade de cumprimento, os dias de afastamento serão levados à conta de faltas injustificadas, aplicando-se as penalidades estatutárias pertinentes.

ARTIGO 3º): Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º): Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 06 de janeiro de 2023.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data

